

**10º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº
015/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE
PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA ESTADUAL DE
SAÚDE - SES/PE, E O HOSPITAL
DO TRICENTENÁRIO,
QUALIFICADO COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE
SAÚDE, PARA
OPERACIONALIZAR A GESTÃO E
EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS
DE SAÚDE NA UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO - UPA
IBURA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
ESTIPULADAS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongüi, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada por sua Secretária, **Dra. ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.583.920/0002-14, com sede à Rua Vale do Itajaí, s/nº, Ibura, Recife/PE, CEP: 51.320-180, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruídas com a Nota Técnica nº 73/2023 da Superintendência - Organização Social de Saúde (id. 37425949); Nota Técnica nº 53/2024 da Superintendência - Organização Social de Saúde (id. 49116227); o Parecer nº 220/2024, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (id. 51055024); o Parecer nº 019/2024, da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão - CMA (id. 51227477); o Despacho nº 853, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (id. 51618241) e os demais documentos constantes do Processo nº 2300000690.000053/2023-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o incremento do valor contratual em decorrência da renegociação das despesas com Pessoal e Insumos/Materiais e Serviços, consoante Nota Técnica nº 53/2024 (id. 49116227);

1.2. As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XII do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 015/2022 será de **R\$ 362.747,94 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, correspondendo ao percentual de 21,65(vinte e um vírgula sessenta e cinco), conforme Despacho nº 853, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (id. 51618241);

2.2. Após a implementação das alterações previstas na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor mensal a ser repassado à contratada passará de R\$ 1.675.601,28 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 2.038.349,22 (dois milhões, trinta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, conforme Parecer nº 019/2024, da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão - CMA (id. 51227477).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Tesouro Estadual e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho:

Fonte: 05000000000

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0528.4610.1025

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2024NE004341, de 01/03/2024

Valor da Nota de Empenho: R\$ 78.485,62

Fonte: 05000000000

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0528.4610.1025

Elemento: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2024NE009553, de 02/05/2024

Valor da Nota de Empenho: R\$ 284.262,32

3.2. As referidas Notas de Empenho (id.48667023 e 51181169) garantem o pagamento da quantia de **R\$ 362.747,94 (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, devendo o valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 015/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei 15.210/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente

instrumento e, formato digital, para todo efeito de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 01/08/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 05/08/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51483955** e o código CRC **989940DF**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: